DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

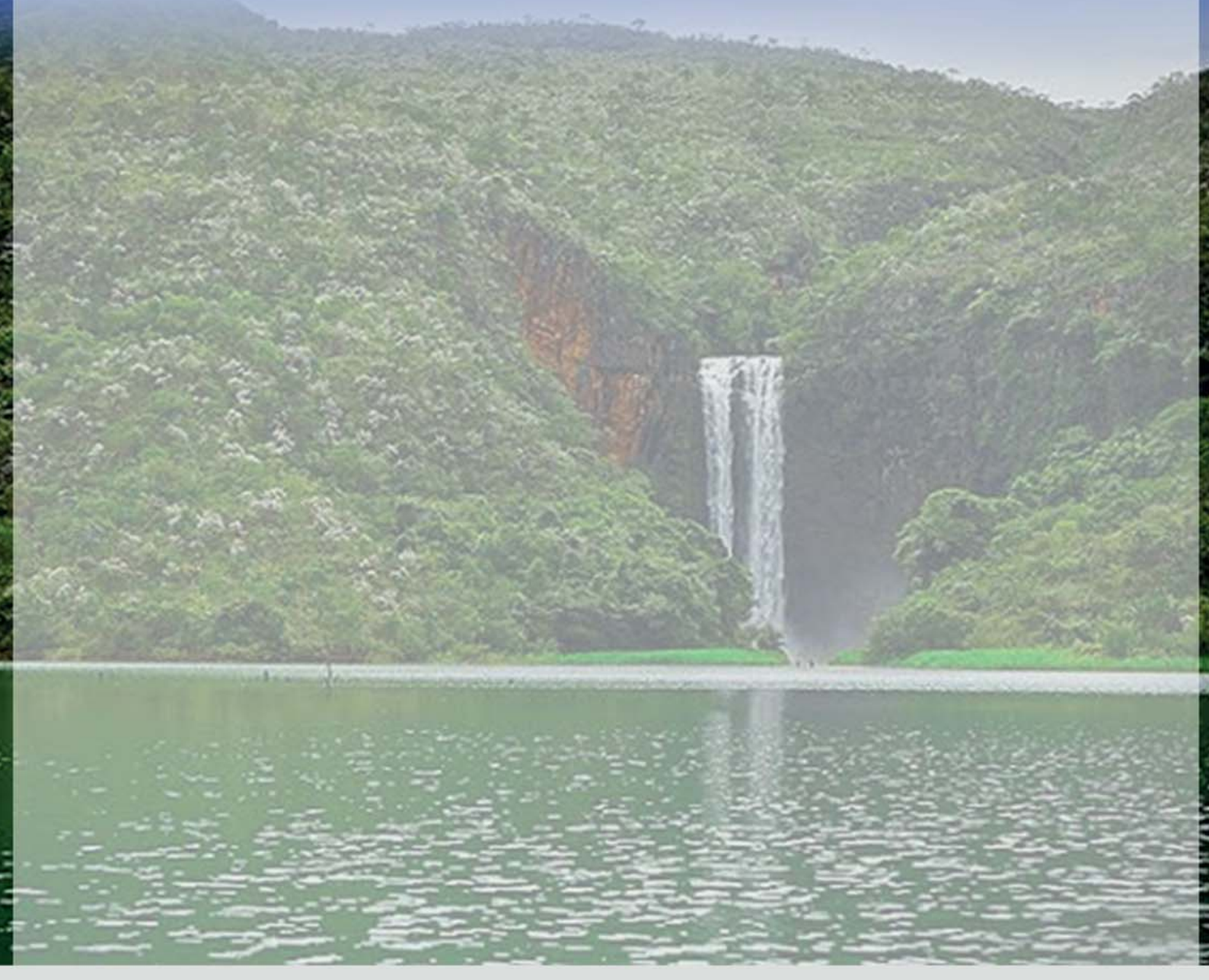
Terça-feira, 07 de julho de 2026 Ano III | Edição nº 540



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Resolução nº. 002, de 07 de julho de 2026

Cria Função Gratificada de Diretor Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Wanderley Moreira de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedregulho aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pedregulho, 01 (uma) Função Gratificada de Diretor Administrativo, de caráter temporário, privativa de servidor ocupante de cargo efetivo.

Art. 2º. A Função Gratificada de Diretor Administrativo tem por finalidade suprir a ausência do titular do cargo, bem como, coordenar, supervisionar e dirigir as atividades administrativas da Câmara Municipal, competindo-lhe:

I – planejar, coordenar e supervisionar os serviços administrativos da Câmara Municipal;

II – orientar e acompanhar a execução das atividades dos setores administrativos;

III – promover a integração entre os diversos setores da Câmara Municipal;

IV – controlar e acompanhar a execução de contratos, compras, patrimônio, almoxarifado, recursos humanos e demais atividades administrativas;

V – elaborar relatórios gerenciais e prestar informações à Presidência da Câmara;

VI – supervisionar a tramitação de processos administrativos;

VII – zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à administração pública;

VIII – executar outras atribuições correlatas determinadas pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º. O servidor designado para o exercício da Função Gratificada de Diretor Administrativo fará jus à gratificação mensal no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º. A gratificação prevista no caput possui natureza transitória e está vinculada ao efetivo exercício da função.

§ 2º. A gratificação não se incorpora aos vencimentos do servidor para qualquer efeito e não servirá de base de cálculo para vantagens permanentes, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 4º. A designação para o exercício da Função Gratificada será feita por Portaria do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A dispensa da função poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato da Presidência, sem que assista ao servidor direito à permanência na função.

Art. 5º. A Função Gratificada criada por esta Resolução fica assim especificada:

Quantidade	Denominação	Valor Mensal
01	Diretor Administrativo	R$ 3.000,00

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de julho de 2026.

Pedregulho, 07 de julho de 2026.

Wanderley Moreira de Carvalho

Presidente

.....